

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 3.340, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores da bolsa-auxílio para o estágio não obrigatório.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 2º, parágrafo único, e art. 3º da Lei nº 2.490, de 25 de maio de 2017,

### DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor da bolsa-auxílio para o estágio não obrigatório no âmbito do Poder Executivo de Marmealeiro, a partir de 25 de maio de 2022:

I – Para jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais:

a) R\$ 529,90 para estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

b) R\$ 794,84 para estudantes do ensino superior.

II – Para jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais:

a) R\$ 794,84 para estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 1.192,27 para estudantes do ensino superior.

Parágrafo único. O valor do auxílio transporte concedido ao estudante em estágio não obrigatório será de R\$ 66,24.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 13 de junho de 2022.



PAULO JAIR PILATI  
Prefeito de Marmealeiro